



Concurso Público
Procedimento n.º 12/2016
Divisão Administrativa

“AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS”

PROJETO PORTO MONIZ RECICLA +

Relatório Preliminar

Dezembro 2016

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, mediante despacho de 27 de junho de 2016, deu-se início a um procedimento de contratação, por concurso publico, denominado «AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESIDUOS SÓLIDOS» – Processo 12/2016 – que tem por objecto principal a aquisição de uma (1) Viatura equipada com chassis entre 7 e 8 toneladas de peso bruto, de acordo com estabelecido no programa de procedimento e caderno de encargos.

O Anuncio do concurso foi publicado em diário da republica, 2.ª Série a 30 de Junho de 2016.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e respectivas alterações, por nenhum interessado.

No entanto o interessado Emanuel Gouveia Rodrigues - Com. Rep. Automoveis, Unipessoal, Lda., solicitou um pedido de esclarecimento às peças do procedimento de seguinte teor:

Exmos. Senhores,

Após análise ao Anexo I - Características Técnicas detectámos que solicitam uma caixa de resíduos, acoplada de uma placa ejetora.

Gostaríamos de saber se existe a possibilidade de aceitarem uma caixa com descarga gravítica e não por placa ejetora, sendo este sistema mais usual e menos problemático em termos de desgaste e não só.

Após análise o Juri respondeu:

1 – No presente procedimento, não é permitida a apresentação de propostas variantes, nem alterações ao caderno de encargos, não se admitindo a solicitação apresentada.

1 PROPOSTAS APRESENTADAS

Foram convidadas quatro entidades e o termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 23 horas e 59 minutos do dia 2016-07-15.

No quadro infra apresentado, identificam-se os concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov.

Quadro 1 – Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

N.º de ordem de entrada		Concorrente
1	2016/07/13 09:18:11	WellGreen
2	2016/07/15 15:18:47	C.Santos VP, SA
3	2016/07/15 15:49:15	Simopeças, Lda

Do quadro supra, constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

2 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais, o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

3.1. Análise Formal das Propostas

A análise formal das propostas far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

3.1.1. Documentos que constituem as propostas

Concorrente 1 - WellGreen

De acordo com o solicitado no programa de procedimentos o concorrente apresentou não declaração de aceitação do caderno de encargos. Apresentou apenas um *flyer* publicitário, sem qualquer conteúdo ou proposta.

Deste modo o Júri do procedimento propõe a exclusão da proposta do presente concorrente uma vez que não a apresentou nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º.

Concorrente 2 - C.Santos VP, SA

De acordo com o solicitado no programa de procedimento o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do artigo 12.º do programa de procedimentos, também o concorrente apresentou os documentos solicitados, para o presente procedimento.

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **concorrente 2** e os respectivos documentos que a acompanham encontram-se em conformidade com o solicitado.

Concorrente 3 - Simopeças, Lda

De acordo com o solicitado no programa de procedimento o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do artigo 12.º do programa de procedimentos, também o concorrente apresentou os documentos solicitados, para o presente procedimento.

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **concorrente 3** e os respectivos documentos que a acompanham encontram-se em conformidade com o solicitado.

3.2. Análise Material das Propostas

Pela análise material das propostas, podemos aferir que as mesmas cumprem materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

O n.º 2 do artigo 70.º do CCP prevê a exclusão de propostas que violem os parâmetros previstos no mesmo artigo. Ora o Concorrente 2 - C.Santos VP, SA, apresenta uma proposta no valor de €78.200,02 (setenta e oito mil e duzentos euros e dois cêntimos), valor acima do preço base estipulado de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), o que viola do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, e consequentemente a sua exclusão.

4 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Através da avaliação das propostas pretende-se ordená-las pelo seu mérito por referência ao critério de adjudicação, nos termos do artigo 139.º do CCP.

4.1. Critério de Adjudicação

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Quadro 2 – Ordenação das propostas de acordo com critério de adjudicação.

Ordenação das propostas	Concorrente	Custo global Estimado (EUR)
-------------------------	-------------	-----------------------------

1.º Lugar	Simopeças, Lda	63.450,00
-----------	----------------	-----------

5 - CONCLUSÃO

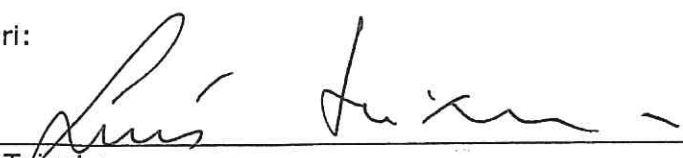
Face ao exposto, o Júri do procedimento propõe a exclusão das propostas dos concorrentes n.º 1 - WellGreen e n.º 2 - C.Santos VP, SA, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, em conjugação com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 70.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), uma vez que as propostas apresentadas contêm atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos.


Tendo em conta o presente relatório de análise de propostas, é intenção do Júri propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a **adjudicação** da proposta do concorrente **Simopeças, Lda.** para «AQUISIÇÃO DE VIATURA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS» – Processo 12/2016 – pelo valor global máximo estimado de € 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta euros), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, conforme previsto no caderno de encargos e restante processo atinente.

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar) a submeter ao órgão competente para a decisão de contratar da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 20 dias do mês de dezembro do ano 2016

O Júri:


Luís Teixeira


Jorge Filipe Góis Garanhito


José Manuel Conceição Gouveia